PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 23/05/2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 23/05/2005
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº. 1296/05

SÚMULA :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu , APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 6,61% (Seis, virgula, sessenta e um por cento), para os Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos Cargos de Provimentos Efetivos Ativos e Inativos, em Comissão e do Quadro de Magistério, sobre os vencimentos do mês de maio de 2005, passando a vigorar a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 2º - O referido reajuste refere-se à concessão inflacionária do período de Maio/2004 à Abril de 2005.

Art. 3º - O referido reajuste não se aplicará aos servidores contemplados no art.3º da Lei Municipal 1155/2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ